



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, designada pela Portaria GAPRE nº 2.490/2017, torna público, que após a análise da documentação apresentada pelos inscritos que manifestaram interesse em receber por doação os bens inservíveis conforme Edital nº 001/2017, publicado no DJE no dia 09.11.2017 e no endereço eletrônico <http://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/desfazimento-de-bens>, restaram habilitados por preencherem os requisitos constantes nas Cláusulas II e III do referido Edital os seguintes interessados: **União dos Escoteiros do Brasil, Centro de Atividades Especiais Helena Holanda, Hospital Regional Deputado Janduy Carneiro, Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais e dos Exercentes de Mandato Eletivo do Município de Caaporã, Centro de Defesa dos Direitos Humanos Dom Oscar Romero**. Contrariamente, **Associação Humanitária em Defesa dos Direitos da Comunidade Mutirão** (Não apresentou no ato da inscrição documentos previstos nos itens 3.1.2 e 3.1.3, Cláusula III do Edital 001/2017); **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita e Aliança Bayeux Franco Brasileira** (Não apresentaram no ato da inscrição documento previsto no item 3.1.2, Cláusula III do Edital 001/2017); **Prefeitura Municipal de São Miguel de Sabugi, Centro de Realizações e Ecológicas Vida Nordeste, Prefeitura Municipal de Bayeux e Maternidade Frei Damião** (Não apresentaram no ato da inscrição documento previsto no item 3.1.1, Cláusula III do Edital 001/2017), **Fundação José Francisco de Assis, Centro Social Eliasafe e Sindicato Regional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar** (Não apresentaram no ato da inscrição documentos previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, Cláusula III, do Edital 001/2017); **Fundação Sistêmica, Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher, Hospital Santa Isabel e Associação de Teatro Artes e Yoga** (Não entregaram cópias autenticadas dos documentos conforme prevê o item 3.3, Cláusula III, do Edital 001/2017); **Conselho da Comunidade de João Pessoa**, (Não apresentou no ato da inscrição documentos previstos nos itens 3.1.2 e 3.13 “a” da Cláusula III, do Edital 001/2017); **Associação do Trabalhadores Rurais de Sousa** (Não apresentou no ato da inscrição documentos previsto no item 3.1.3, Cláusula III, do Edital 001/2017), **Associação de Reciclagem de Cabedelo** (Não apresentou no ato da inscrição documento previsto no item 3.1.3, alínea “a”, Cláusula III, do Edital 001/2017); **Centro Acadêmico de Direito da UFPB**, (Documento apresentado no ato da inscrição, previsto no item 3.1.3, alínea “b”, sem validade); **Instituto Histórico Geográfico Paraibano** (Não apresentou inscrição – Anexo II - no prazo estabelecido no item 2.2, Cláusula II, nem entregou cópias autenticadas dos documentos conforme prevê o item 3.3, Cláusula III, do Edital 001/2017); **Conselho Tutelar da Escola Estadual Des. Arthur Virgínio de Moura** (Não apresentou no ato da inscrição documentos previstos no item 3.1.3, Cláusula III, do

Edital 001/2017); **Associação Artístico Cultural de Cabedelo e Cooperativa dos Catadores de Reciclagem Marcos Moura**, (Documento previsto na alínea “c” do item 3.1.3, Cláusula III, do Edital 001/2017, mandato da Diretoria expirado); **Sindicato Familiar Rural de Sousa** (Documentos apresentados no ato da inscrição, item 3.1.1, não correspondem aos dados do representante legal no formulário de inscrição anexo II e não apresentou documentos previstos no item 3.1.3 da Cláusula III do Edital 001/2017; **Institutos Brasileiros Amigos da Vida** (Inscrição extemporânea conforme item 2.1 da Clausula II do Edital 001/2017).

João Pessoa, 23 de novembro de 2017.

Magnólia Cabral Duarte Neves
Presidente

Vanessa Marinho Costa Carneiro
Membro

Ney Robson Pereira de Medeiros
Membro

Ataídes Cassimiro da Silva
Membro

Verônica Lima Ferreira
Membro

Luciano Gomes Marinho
Membro

Marcelo César Soares
Membro